



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS
TEMPORÁRIOS (SEATE)

Grupo do Meio Ambiente (GMA-TJRJ)		ATA DE REUNIÃO N. 01/2026
Data: 04.03.2026	Horário: 14h	Local: Sala de Reunião 02 da DICOL

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 02 da DICOL e por meio do aplicativo Microsoft *TEAMS*, concomitantemente, os seguintes membros e convidados:

- Juíza de Direito **Admara Schneider**, Presidente do GMA/TJRJ;
- Juíza de Direito **Mirela Erbisti**, titular da 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital;
- Juíza de Direito **Cristiane Teles Moura**, 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis;
- Senhor **Carlos Eduardo Menezes da Costa**, Secretário-Geral da Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS);
- Senhora **Cláudia de Sá Cardoso Schkrab**, Diretora da Divisão de Gestão Ambiental (SGSUS);
- Senhor **Bruno da Fonseca Antonucci Nunes**, Assessoria Assuntos Referentes aos Tribunais Superiores, CNJ e Legislativos (GABPRES-ASCNJ).

Virtualmente (Através do Microsoft Teams):

- Juíza Federal **Ana Carolina Vieira de Carvalho**, Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- Juíza Federal **Mônica Maria Cintra Leone Cravo**, Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- Juiz de Direito **Carlos Frederico Maroja de Medeiros**, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Coordenador do GMA-TJDFT.

A Excelentíssima Juíza de Direito **Admara Schneider**, Presidente do Grupo do Meio Ambiente (GMA/TJRJ), cumprimenta a todos e menciona a presença do Juiz de Direito **Carlos Frederico Maroja de Medeiros**, Titular da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declarando aberta a reunião às **14h03**.

Processo SEI n. 2025-06555885 – II Semana da Pauta Verde

A Juíza **Admara Schneider** explica tratar-se de procedimento administrativo referente à II Semana da Pauta Verde, prevista para junho de 2026, com realização em âmbito nacional.

Ressalta a necessidade de se conferir maior organicidade ao Grupo de Meio Ambiente. Pontua que, embora o grupo possua independência, é imperativa uma maior integração com os demais órgãos do Tribunal para assegurar o fluxo de informações e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Registra o óbice no expressivo volume de processos ambientais no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (estimados em 5.000 feitos). Preconiza a necessidade de suporte especializado para triagem e levantamento de dados estruturantes, visando identificar gargalos e processos prioritários, especialmente no que tange à erradicação de lixões no interior do Estado.

A Juíza Federal **Ana Carolina Vieira de Carvalho** reporta que, em estrita observância às diretrizes da II Semana da Pauta Verde, consolidou-se uma articulação estratégica junto à Corregedoria-Geral do TRF 2ª Região. Conta que tal cooperação ensejou a expedição de diligências aos magistrados para o mapeamento de processos afetos a lixões e aterros sanitários, com o fito de diagnosticar a situação atual da tramitação desses acervos.

Por isso, esclarece **a magistrada**, optaram por não concentrar os andamentos apenas na II Semana da Pauta Verde, evitando o represamento de processos. A diretriz adotada consiste no entendimento de que os magistrados devem priorizar esses casos, permitindo que, durante a semana do evento, possam apenas consolidar o relatório de produtividade para o CNJ.

Nesse contexto, propõe a realização de levantamento comparativo nas comarcas onde se localizam lixões e aterros já identificados. A sugestão visa verificar a existência de outras demandas em trâmite referentes aos mesmos locais, a fim de viabilizar uma atuação coordenada.

A **Juíza Federal** sugere a cooperação institucional entre o TJRJ e o TRF 2ª Região durante a II Semana da Pauta Verde, priorizando as demandas relativas ao Aterro de Pedro do Rio (Petrópolis), às três unidades em Duque de Caxias e ao Lixão da Boa Vista, em Parati.

O Senhor **Bruno da Fonseca Antonucci** manifesta-se favoravelmente à metodologia adotada pelo TRF 2ª Região, ressaltando que a segmentação por critérios climáticos pode otimizar e potencializar os resultados do TJRJ na II Semana da Pauta Verde. Destaca que a concentração de esforços em temas específicos e de maior sensibilidade ambiental tende a conferir maior eficiência à atuação jurisdicional, possibilitando a redução gradativa do volume de processos complexos.

Processo SEI n. 2021-0637856

Trata-se de procedimento administrativo sobre o Comitê Interinstitucional Ambiental, oriundo do protocolo entre o TJRJ e o TRF2.

A **Presidente do Colegiado** rememora a importância da realização de reunião técnica entre o Comitê Interinstitucional Ambiental e a **AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro**, com o fito de mapear os lixões ainda ativos no Estado do Rio de Janeiro.

Após análise, o **Colegiado** delibera pela necessidade de diagnóstico pormenorizado do acervo processual afeto ao saneamento básico e aos resíduos sólidos no TJRJ, visando à consolidação de dados estatísticos e processuais. (Deliberação 01)

Processo SEI n. 2023-06137298

Trata-se de procedimento administrativo determinando a abertura de ciclo de monitoramento do cumprimento da **Resolução CNJ nº. 433/2021**, para acompanhamento e

avaliação de implementação de **NAT Ambiental** e de **Grupos de Meio Ambiente** por parte dos tribunais.

Quanto a estruturação do NAT Ambiental, a Juíza **Admara Schneider** entende tratar-se de um órgão de apoio técnico essencial ao balizamento das decisões jurisdicionais. Diante da capilaridade e das particularidades operacionais das comarcas deste Tribunal, apregoa, em caráter primordial, a estruturação de suporte técnico especializado. Afirma que a discussão atual recai sobre o modelo de funcionamento do órgão: se restrito à fase processual ou se dotado de maior abrangência. Para subsidiar essa definição, cita levantamento realizado pelo Senhor **Bruno da Fonseca Antonucci**, que reuniu o arcabouço normativo e modelos de gestão adotados por outros tribunais.

No tocante ao NAT Ambiental, a Juíza **Ana Carolina Vieira de Carvalho** informa, ainda, que o TRF2 elaborou projeto voltado à criação de Central de Peritos, diretriz anteriormente estruturada no âmbito do CNJ. Apesar da conclusão do planejamento e do refinamento técnico da proposta, restrições orçamentárias na esfera federal impediram sua implementação em escala nacional, à época.

Após debates, o **Colegiado** delibera pela expedição de ofício ao TRF 2ª Região, com o fito de propor a celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando à estruturação e formalização conjunta do Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT Ambiental). **(Deliberação 02)**

O **Colegiado** delibera, ademais, pela expedição de minuta visando à criação de um corpo técnico pericial no âmbito do NAT Ambiental, vinculado ao Serviço de Perícias Judiciais (SEJUD) do TJRJ. **(Deliberação 03)**

Este corpo técnico dedicar-se-á exclusivamente à esfera ambiental, gerindo o cadastramento e a nomeação de especialistas para suporte judicial e decisões liminares. Outrossim, a proposta estabelece a integração dos bancos de dados de peritos entre o TJRJ e o TRF-2, viabilizando o compartilhamento de profissionais cadastrados entre ambas as cortes.

Fica consignado que o ônus relativo à remuneração dos peritos incumbirá a cada tribunal, de forma independente. **(Definição 01)**

Após aprovação, a presente ata deverá ser juntada ao Processo SEI nº **2023-06137298**. **(Deliberação 04)**

Assuntos Gerais

A Senhora **Cláudia Schkrab**, noticia o lançamento da plataforma **SIRENE JUD**, previsto para o dia **23 de março de 2026**, fruto de cooperação estratégica entre a SGSUS e a SGDAI.

O **Colegiado** delibera que na próxima reunião do Colegiado a Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS) deverá realizar apresentação das funcionalidades da plataforma SIRENE JUD. **(Deliberação 05)**

Nada mais a ser tratado, a Juíza **Admara Falante Schneider**, agradece a participação de todos e encerra a reunião às **15h29**, designando a próxima reunião para o dia 29 de abril de 2026, às 15h. **(Deliberação 06)**

Juíza Admara Falante Schneider
Presidente do Grupo do Meio Ambiente

Definições do GMA-TJRJ

01	Fica consignado que o ônus relativo à remuneração dos peritos incumbirá a cada tribunal, de forma independente.
----	---

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Fazer levantamento do acervo processual afeto ao saneamento básico e aos resíduos sólidos no TJRJ, visando à consolidação de dados estatísticos e processuais.	SGSUS	Aprovada a ata, de imediato.
02	Expedir ofício ao TRF 2ª Região, com o fito de propor a celebração de Acordo de Cooperação Técnica. A iniciativa visa à estruturação e formalização conjunta do Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT Ambiental)	SGSUS	Aprovada a ata, de imediato.
03	Expedir minuta visando à criação de corpo técnico pericial no âmbito do NAT Ambiental, vinculado ao Serviço de Perícias Judiciais (SEJUD) do TJRJ.	SGSUS	Aprovada a ata, de imediato.
04	Juntar a presente ata ao Processo SEI nº 2023-06137298.	SEATE	Aprovada a ata, de imediato.
05	A Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS) deverá realizar apresentação das funcionalidades da plataforma SIRENE JUD.	SGSUS	Aprovada a ata, de imediato.
06	Enviar convite para a próxima reunião, designada para o dia 29.04.2026, às 15h.	SEATE	Aprovada a ata, de imediato.